



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADAS: Escolas da Rede Municipal de Alto Santo		
EMENTA: Recredencia as Escolas da Rede Municipal de Alto Santo, relacionadas em anexo, até 31.12.2016.		
RELATOR: Sebastião Teoberto Mourão Landim		
SPU Nº 7604071/2015	PARECER Nº 0709/2016	APROVADO EM: 26.01.2016

I – RELATÓRIO

As Escolas da rede municipal Alto Santo relacionadas no Anexo I deste Parecer, solicitam mediante processos nº 7604071/2015 e 7217914/2015, o recredenciamento e a legalidade de seus cursos.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende, parcialmente, à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação - CNE e às deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

As escolas apresentaram os documentos exigidos para este momento: habilitação de diretor, secretário e Atestado de Segurança, diante do exposto e considerando as Informações da Assessora Técnica Maria Sueli de Mendonça Freire, do Núcleo de Educação Básica, sou favorável ao recredenciamento e à legalização dos cursos, conforme Anexo I deste Parecer, até 31.12.2016.

É importante esclarecer que essas instituições deverão providenciar no prazo de 90 dias, antes do término deste Parecer, o pedido de recredenciamento com base na Resolução nº 451/2014, deste Conselho.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 26 de janeiro de 2016.


SEBASTIAO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Relator e Presidente da CEB


PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

ANEXO I do Parecer nº 0709/2016
MUNICÍPIO: Alto Santo

Nº Processo	CENSO	INSTITUIÇÃO	DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA	EMENTA
7604071/2015	23126272	Escola Municipal de Ensino Fundamental Urcesina Moura Cantídio	Municipal	Recredencia a Escola Municipal de Ensino Fundamental Urcesina Moura Cantídio, INEP 23126272, no município de Alto Santo, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção até 31.12.2016, e homologa a nucleação com a seguinte unidade: Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Maria Socorro Maia, INEP 23336013, e dá outras providências.
7217914/2015	23228237	Escola Municipal de Ensino Fundamental Cazuzu Bezerra	Municipal	Recredencia a Escola Municipal de Ensino Fundamental Cazuzu Bezerra, INEP 23228237, no município de Alto Santo, autoriza o funcionamento da educação infantil e curso de ensino fundamental, anos iniciais, sem interrupção até 31.12.2016, e homologa a nucleação com as seguintes unidades: Escola Municipal de Ensino Fundamental Francisco Ferreira de Carvalho, INEP 23125896, Escola Municipal de Ensino Fundamental Praxedes Mendes, INEP 23125934 e Escola Municipal de Ensino Fundamental João Quincó, INEP 23126000, e dá outras providências.